



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.642, DE 11/10/95

Processo n.º 18.797

PROJETO DE LEI N.º 6.592

Autor: JORGE NASSIF HADDAD

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Junina do 12º GAC
- Grupo de Artilharia de Campanha.

Arquive-se

W. Campanha

Diretor Legislativo

17/10/95



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

Fl. 02
Proc. 18394

MATÉRIA	Comissões
PL 6.592	CJR CECET

Ao Consultor Jurídico,

Almanfredi
 Diretora Legislativa
 22 | 06 | 95

QUORUM: MS

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador: <i>Avoca</i>	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
<i>Almanfredi</i> Diretora Legislativa 27 06 95	<i>Felipe</i> Presidente 27 06 95	<i>Felipe</i> Relator 27 06 95

À Comissão <u>CECET</u> .	Designo Relator o Vereador: <i>Avoca</i>	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
<i>Almanfredi</i> Diretora Legislativa 03 08 95	<i>S9/m L</i> Presidente 8 8 95	<i>S9/m L</i> Relator 8 8 95

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

--	--	--



PUBLICADO
em 30/06/95

18797 JUN 95 N1703

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR e CECET
[Signature]
Presidente
27 / 6 / 95

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
- PROJETO APROVADO
[Signature]
Presidente
19/06/95

PROJETO DE LEI Nº 6.592

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Junina do 12º GAC-Grupo de Artilharia de Campanha.

Art. 1º É incluída no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a FESTA JUNINA DO 12º GAC - Grupo de Artilharia de Campanha, realizada anualmente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22.06.1995

[Signature]
JORGE NASSIF HADDAD



(PL nº 6.592 - fls. 2)

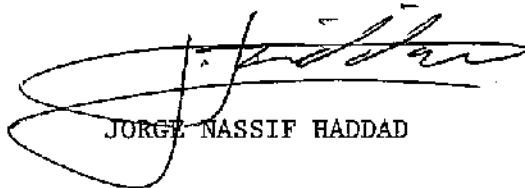
J u s t i f i c a t i v a

O 12º GAC - Grupo de Artilharia de Campanha nos últimos tempos tem aberto suas portas e levado para o dentro de suas dependências muitas famílias, escolares e demais segmentos da sociedade que em outras épocas desconheciam o que era por dentro uma unidade militar do Exército. A presença da comunidade, conforme temos acompanhado, tem-se dado especialmente nas comemorações oficiais.

Além das datas cívicas comemorativas, essa importante guarnição vem organizando já há vários anos sua grandiosa Festa Junina, reunindo milhares de pessoas e se tornando uma tradição na cidade, que, ressalte-se, trata-se ainda de expressivo acontecimento de fins filantrópicos.

Além de exemplo de organização, o ambiente é estritamente familiar. Isso tem promovido o Município, visto que cidadãos e suas famílias de outras cidades têm prestigiado a festa anualmente.

Por tais motivos, acreditamos que este projeto mereça a aprovação dos nobres Pares.


JORGE NASSIF HADDAD

*

/ns

Geral

Festa Junina do GAC vai ajudar a APAE

O público terá muito com que se divertir na festa e ao mesmo tempo estará ajudando a APAE.

O 12º GAC realiza nos próximos dias 23, 24, 25, 30, 1º e 2 de julho a tradicional festa Junina do quartel. Este é o oitavo ano de festa e a renda será revertida para a APAE.

Na programação da festa organizada pela empresa Joaquin Carvalho, Eventos e Produção de São Paulo, estarão funcionando cerca de 40 barracas de alimentação em geral, cinco barracas de diversão como jogos de arqueologia, pesca, além de parque eletrônico com trem-fantasma, samba, tele-combate, sking, auto pista e brinquedos infantis.

Segundo o capitão Nalin, 19 starters de bordinhas, cerâmicas e souvenirs estarão com trabalhos à venda para a população. A renda de todas as bancas de alimentos, de festas da cidade juntamente com as do trabalho manuais serão em prol da APAE.

O capitão Nalin espera que passem pelo local cerca de 5 mil pessoas por dia. "Este ano, a festa vem sendo organizada para ser um grande evento da cidade. Há 120 dias estamos articulando para este acontecimento. A festa Junina do quartel vai se perpetuar com absoluto sucesso", disse ele.

Para o primeiro dia de festa, sexta-feira, 23, é aguardada a banda Casa Branca para animação musical. No dia 24, estarão se apresentando as bandas Sem Compromisso e Art Popular e no dia 25, Kalliquê e Juventude do Pagode.

No dia 1º de julho, a Esquadilha da Fumaça faz exibição de show às 18 horas e deve atrair um público maior ainda.

Ainda não foi confirmada a participação dos outros conjuntos que se apresentam nos dias 2 e 3 de julho, mas a Fundação Tonico e Timoco deve comparecer com shows sertanejos. O show eletrônico Coca-Cola também estará em funcionamento durante os dois domingos da festa.

No domingo, dia 2, está confirmada apresentação de uma quadilha, às 18 horas em espaço reservado no campo de futebol.

Os 300 soldados do Exército de Junina vão estar trabalhando na segurança, fiscalização e com o dano da população.

O capitão Nalin afirmou que a festa tomou esta dimensão devido a grande procura da população por uma festa Junina bem típica e o 12º GAC conseguiu realizá-la.

No início era uma pequena quadilha e o público poderá guardar os veículos dentro do próprio quartel. Segundo o sergente Guedes, existe espaço suficiente para cerca de

3 mil veículos. A população que espera participar da festa ainda pode dispor de ônibus urbanos a partir das 17 horas com partidas da rodoviária direto para o quartel via avenida 14 de Dezembro. Os ônibus vão sair para a festa de uma em uma hora. As prefeituras dos municípios vizinhos também irão colocar linhas especiais ligando as cidades à Junina e ao quartel.

Segundo o capitão Nalin, o espaço suficiente para cerca de

3 mil veículos.

A população que espera participar da festa ainda pode dispor de ônibus urbanos a partir das 17 horas com partidas da rodoviária direto para o quartel via avenida 14 de Dezembro. Os ônibus vão sair para a festa de uma em uma hora. As prefeituras dos municípios vizinhos também irão colocar linhas especiais ligando as cidades à Junina e ao quartel.

Segundo o capitão Nalin, o espaço suficiente para cerca de

último ônibus que sai do quartel em direção ao centro da cidade parte às 23h30 durante todos os dias da festa.

O ingresso para o ingresso na festa vai custar R\$ 1 e os preços dos bilhetes para os brinquedos também será de R\$ 1. A festa nas sextas-feiras tem início às 18 horas e nos sábados e domingos às 14 horas.

O 12º GAC fica na Via Antaguera no KM 53.





CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.170

PROJETO DE LEI Nº 6.592

PROCESSO Nº 18.797

De autoria do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Junina do 12º GAC - Grupo de Artilharia de Campanha.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta ora em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Carta de Jundiaí.
2. A matéria é de natureza legislativa, em razão de a inclusão de determinada atividade no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei 2.376/79, somente pode se dar através de norma legal situada no mesmo patamar hierárquico. Nesse sentido é o projeto perfeito. No que se refere ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
4. QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de junho de 1995

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor de Consultoria

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.797

PROJETO DE LEI Nº 6.592, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Junina do 12º GAC-Grupo de Artilharia de Campanha.

PARECER Nº 1.947

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 - confere à proposição em estudo a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura do Parecer nº 3.170, de fls. 06, da Consultoria Jurídica da Casa, que subscrevemos em seus termos.

Objetiva o projeto incluir a Festa Junina promovida pelo 12º Grupo de Artilharia de Campanha no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei 2.376/79, e para consubstanciar tal intento mister se faz a alteração do referido diploma legal nesse sentido. Em sendo essa a finalidade da matéria, justificada está a sua natureza legislativa, em face de somente norma situada no mesmo patamar hierárquico tem o condão de concretizar o feito.

Desta forma, não vislumbramos impedimentos que possam incidir sobre a proposta, motivo pelo qual a acolhemos em seus termos.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 19.08.1995

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETI

OLAVO DA SILVA PRADO

APROVADO EM 19.08.95

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 18.797

PROJETO DE LEI Nº 6.592, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Junina do 12º GAC - Grupo de Artilharia de Campanha.

PARECER Nº 2.017

A unidade militar de Jundiaí - o 12º Grupo de Artilharia de Campanha - promove anualmente a sua já tradicional Festa Junina, evento que tem por objetivo a confraternização da família militar com a comunidade, e também caráter beneficente, posto que no corrente ano parcela do montante arrecadado foi destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

Incluir no Calendário Municipal de Eventos a referida atividade, intento expresso no projeto em exame, significa meio pelo qual os Poderes Constituídos locais reconhecem a importância e o exemplo prestado pelo Exército em nosso âmbito, que relevantes serviços oferece à cidade que o acolheu.

Desta forma, subscrevemos o projeto em seus termos consignando voto favorável ao intento nele inserto.

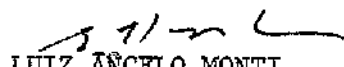
É, pois, o parecer.

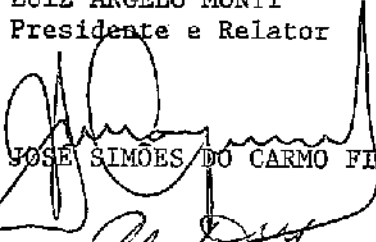
Sala das Comissões, 09.08.1995

APROVADO EM 16.08.95


GERALDO JAIR HESPANOLETO


MAURO MARCIAL MENUCHI


LUIZ ÂNGELO MONTI
Presidente e Relator


JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO


SEBASTIÃO MAIA

*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE




Of. PR 09.95.72
Proc. 18.797

Em 20 de setembro de 1995

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 5.154, referente ao Projeto de Lei nº 6.592, aprovado pelo Plenário na sessão ordinária realizada no dia 19 do corrente mês.

Sem mais, apresentamos-lhe respeitosas saudações.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

*

vsp

25 x 32 mm

SG



PROJETO DE LEI Nº 6.592
PROCESSO Nº 18.797
OFÍCIO PR Nº 09.95.72

AUTÓGRAFO Nº 5.154

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20/09/95

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Signature]

RECEBEDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

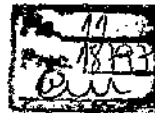
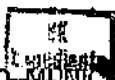
11/10/95

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF.GPL.nº 847/95.

Processo nº 21.061-7/95

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

19610 OUT95 =1701

PROTCCOLO
Jundiá, 11 de outubro de 1995.

Junta-se.

Senhor Presidente:


PRESIDENTE
13/10/95

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6592, bem como cópia da Lei nº 4.642, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinto apreço.

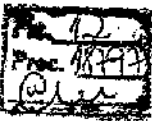
Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo.Sr.
Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA
evs.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



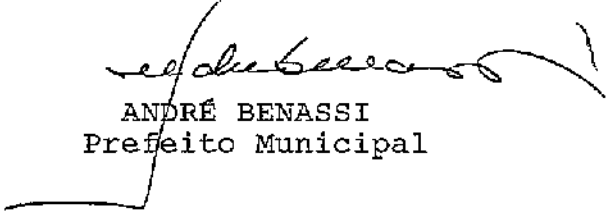
GABINETE DO PRESIDENTE

PUBLICADO
em 26/09/95

GP., em 11.10.1995

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente lei:

Proc. 18.797


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.154

(Projeto de Lei nº 6.592)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Junina do 12º GAC-Grupo de Artilharia de Campanha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 1995 o Plenário aprovou:

Art. 1º É incluída no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a FESTA JUNINA DO 12º GAC-Grupo de Artilharia de Campanha, realizada anualmente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de setembro de mil novecentos e noventa e cinco (20.09.1995).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

*

vsp



LEI Nº 4.642, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.995.

Incluí no Calendário Municipal de Eventos a Festa Junina do 12

GAC-Grupo de Artilharia de Campanha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 1995, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - É incluída no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **FESTA JUNINA DO 12º GAC-GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA**, realizada anualmente.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco.


WILSON AGOSTINHO BONANÇA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS EM SUBSTITUIÇÃO

evs.



10M 17-10-1995

LEI Nº 4.642, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.995

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Junina do 12 GAC- Grupo de Artilharia de Campanha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 1.995, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º — É incluída no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1.979, a **FESTA JUNINA DO 12º GAC-GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA**, realizada anualmente.

Artigo 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

WILSON AGOSTINHO BONANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
EM SUBSTITUIÇÃO

*

